

de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em N'Djamena, com jurisdição sobre o território da República do Chade, e dependente da Embaixada de Portugal em Abuja.

30 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares das Comunidades Portuguesas, *João Maria Cabral*.

209000252

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 786/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Capitão-de-fragata (20587) Luís Miguel Cardoso Pécio Bessa Pacheco para o cargo “IND06 — *Action Officer*”, no *European Union Military Staff* (EUMS), em Bruxelas, Bélgica, em substituição do Capitão-de-fragata (22787) Nuno Miguel Castro Guimarães Palmeira Ribeiro, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

30 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209002237

Portaria n.º 787/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Tenente-coronel PILAV (091730-D) João Paulo Nunes Vicente para o cargo “IMS PDX 0050 — *Staff Officer DFP4*”, no *Internacional Military Staff* (IMS), em Bruxelas, Bélgica, em substituição do Coronel PILAV (082138-B) Luís Manuel Nunes Seródio, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

30 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209002245

Portaria n.º 788/2015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Capitão-de-fragata (22487) José Manuel Romão Neto para o cargo «OJS PLW 0100 — *Staff Officer (Maritime Planner)*», no *Joint Force Command Naples* (JFCNP), em Nápoles, Itália, em substituição do Capitão-de-mar-e-guerra (26784)

Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 17 de setembro de 2015 (Isenta de visto do Tribunal de Contas).

30 de setembro de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

209002229

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11576/2015

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, e da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, e nos termos do n.º 5 do artigo 21.º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 105/2007, de 3 de abril, e n.º 116/2011, de 5 de dezembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços podem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências.

Considerando a necessidade de assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e à otimização dos recursos, importa operacionalizar a estrutura flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e em decorrência do estabelecido na supra citada Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, que fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, estabelece-se a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional SG/MDN:

1 — A Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, abreviadamente designada por DSAF, a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:

1.1 — Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, abreviadamente designada por DGOP, à qual compete, nomeadamente:

- a) Assegurar o apoio técnico em matérias de gestão orçamental e patrimonial;
- b) Assegurar a gestão e controlo do Património;
- c) Assegurar a gestão da frota automóvel e respetiva equipa afeta à sua condução;
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da área onde se insere.

1.2 — A Direção de Serviços Administrativos e Financeiros integra também a Secção de Expediente (SE) e a Secção de Apoio e Manutenção (SAM), às quais compete respetivamente:

1.2.1 — Secção de Expediente (SE):

- a) Promover e assegurar, em articulação com os serviços centrais do Ministério, a gestão do atendimento e a informação ao público;
- b) Assegurar a receção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada na Secretaria-Geral, bem como o serviço de expedição.

1.2.2 — Secção de Apoio e Manutenção (SAM):

- a) Promover, prestar e monitorizar o serviço de limpeza e higiene das instalações da Secretaria-Geral;
- b) Assegurar pequenas reparações e tarefas de apoio que possam ser realizadas com recursos internos.

2 — A Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DSGRH, a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, integra a seguinte unidade orgânica flexível:

2.1 — Divisão de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DRH, à qual compete, nomeadamente:

- a) Emitir pareceres em matéria de recursos humanos;
- b) Organizar e manter atualizado o cadastro dos trabalhadores a seu cargo, bem como o registo e o controlo da assiduidade;

c) Assegurar a execução de todos os procedimentos administrativos relacionados com o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, da Secretaria-Geral, bem como das demais estruturas e serviços a que preste apoio;

d) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, dos trabalhadores da Secretaria-Geral, bem como dos órgãos, serviços, comissões e grupos de trabalho a que preste apoio;

e) Promover, dinamizar e organizar o processo de aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública — SIADAP 2 e 3, no âmbito da Secretaria-Geral, bem como apoiar os demais serviços e organismos do MDN;

f) Elaborar o balanço social da Secretaria-Geral e o balanço social consolidado do Ministério;

g) Assegurar o carregamento do SIOE da Secretaria-Geral, dos gabinetes dos membros do Governo, bem como, das comissões e grupos de trabalho a que preste apoio;

h) Elaborar os estudos e pareceres de natureza técnica que lhe sejam solicitados.

2.1.1 — A Divisão de Recursos Humanos integra a Secção de Pessoal e Remunerações (SPR), à qual compete:

a) Assegurar a execução de todos os procedimentos administrativos relacionados com o pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, da SG/MDN, bem como das demais estruturas e serviços a que preste apoio;

b) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal dos gabinetes dos membros do Governo, dos trabalhadores da SG/MDN, bem como dos órgãos, serviços, comissões e grupos de trabalho a que preste apoio.

3 — É criada a Divisão de Auditoria, abreviadamente designada DA, que funciona na direta dependência do Secretário-Geral ou em quem este delegar tal competência, à qual compete, nomeadamente:

a) Desenvolver ações de auditoria internas gerais e transversais ao nível do controlo de gestão, de recursos e de qualidade dos serviços;

b) Supervisionar o cumprimento das políticas, critérios, procedimentos adotados, economia, eficácia, eficiência, regularidade financeira e conformidade legal;

c) Avaliar e promover a eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos;

d) Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, dos despachos superiores, das políticas gerais, normas e práticas internamente instituídas;

e) Elaborar os estudos e pareceres de natureza técnica que lhe sejam solicitados.

4 — Atendendo às funções e aos recursos patrimoniais geridos pela Secretaria-Geral é criada a Equipa de Dinamização Cultural, na direta dependência do Secretário-Geral Adjunto, assegurando o desenvolvimento de projetos e iniciativas socioculturais, contribuindo para a divulgação do património histórico e cultural.

5 — A Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, a Divisão de Recursos Humanos e a Divisão de Auditoria são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau.

6 — É revogado o Despacho n.º 5958/2013, de 30 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013.

7 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2015.

30 de setembro de 2015. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

209002204

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11577/2015

Atenta a circunstância da vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo ao abrigo do Despacho n.º 2977/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março foi designado um novo vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Considerando ainda a nomeação em regime de substituição COR-FA045149-F Orlando Colaço para Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações, unidade orgânica de 2.º nível do IASFA, I. P.

Eu, Rita Cristóvão, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), no exercício das competências que me foram delegadas no n.º 1.3 d) da Deliberação do Conselho

Diretivo n.º 02 /2015, de 15 de maio de 2015 e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao decreto-lei 4 /2015, de 7 de janeiro e da alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto -Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA, I. P.), pela deliberação n.º 9/2015/de 15 de maio de 2015, subdelego no Chefe de Gabinete dos Sistemas de Informação e Comunicações os poderes para a prática dos seguintes atos, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do conselho diretivo sobre a matéria:

1 — Assegurar o desenvolvimento e operacionalidade dos sistemas de informação do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., (IASFA, I. P.) designadamente:

a) A administração dos sistemas informáticos e respetivas redes e comunicações de dados;

b) A gestão dos projetos de desenvolvimento e manutenção das aplicações informáticas;

c) Garantir a estabilidade dos dados nas bases de dados do IASFA, I. P.;

d) Realizar ensaios de recuperação de bases de dados;

e) Organizar o inventário de bases de dados e seus contratos de suporte;

f) Analisar, propor e realizar a evolução dos sistemas informáticos;

g) Planear e realizar *upgrades* de sistemas;

h) Investigar e resolver problemas técnicos das várias direções serviços, gabinetes e equipamentos sociais;

i) Analisar e projetar necessidades de capacidade dos sistemas;

j) Garantir a disponibilidade e continuidade operacionais dos sistemas;

k) Configurar medidas de segurança adequadas aos sistemas;

l) Documentar os sistemas, nas vertentes de gestão técnica, de operação e de uso;

m) Ajustar o desempenho dos sistemas de acordo com análise custo/benefício;

n) Planear e realizar testes aos sistemas (ex. carga, *performance*, segurança ou outros);

o) Planear e realizar a manutenção preventiva, evolutiva e corretiva dos sistemas;

p) A prestação de apoio e de formação contínua aos utilizadores do sistema informático;

q) Praticar os seguintes atos administrativos: assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IASFA, I. P., se tal necessário;

r) Praticar os demais atos constantes no artigo 9.º da Portaria n.º 189/2013 de 22 de maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série — n.º 98 — 22 de maio de 2013, que aprovou os Estatutos do IASFA.

2 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados pelo identificado dirigente, que se mostrem conformes a esta subdelegação de competências.

6 de outubro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, Licenciada.

209000244

Despacho (extrato) n.º 11578/2015

Atenta a circunstância da vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo ao abrigo do Despacho n.º 2977/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março foi designado um novo vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Considerando ainda a nomeação em regime de substituição TCOR-FA NIP 064536 Vítor Manuel da Silva Viana Pinto para Chefe do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações, unidade orgânica de 2.º nível do IASFA, I. P.

Eu, *Rita Cristóvão*, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), no exercício das competências que me foram delegadas no n.º 1.3 d) da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 02 /2015, de 15 de maio de 2015 e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea l) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012 de 17 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas (IASFA, I. P.), pela deliberação n.º 9/2015, de 15 de maio de 2015, subdelego no Chefe de